

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº /2009
(Do Sr. ZÉ VIEIRA)**

Solicita informações ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa acerca de tarifas praticadas no serviço de transporte aéreo regular de passageiros.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 24, inciso V, e art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Ex^a seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado de Defesa:

As empresas de transporte aéreo regular de passageiros estabelecem tarifas diferenciadas para um mesmo voo doméstico, em função de várias condicionantes por elas estabelecidas, sendo o momento de aquisição da passagem como a que mais os consumidores têm como referência.

Essa diferenciação entre o que tecnicamente se chama Tarifas cheias (full fare) e as Tarifas promocionais (special fares), que em muitos casos chega a uma relação de mais de 3 vezes entre o menor e o maior preço, é incompreendida por muitos brasileiros, mesmo porque pouco se desconhece o que justifica tamanha disparidade para uma mesma viagem com um mesmo atendimento.

Assim, solicito as seguintes informações:

1. Qual a base legal desse procedimento adotado pelas empresas na comercialização das passagens aéreas?
2. Qual a orientação do governo com respeito à política tarifária do setor de transporte aéreo regular?
3. A Agência Nacional de Aviação Civil exerce alguma fiscalização sobre essa variação de preço?

Sala das Sessões, em de março de 2009.

**Deputado ZÉ VIEIRA
(PSDB/MA)**

EEFB55D450